



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
e-mail: juridico@florarica.sp.gov.br

LEI Nº 1.160, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo alugar imóvel destinado a abrigar a sede do 2º Grupamento de Polícia Militar de Flora Rica e dá outras providências.”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um Imóvel, para ceder à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com a finalidade de manter o 2º GP, da 2ª Companhia, do 25ª Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no Município de Flora Rica/SP.

Art. 2º - O prazo da cessão do aluguel do prédio para a Secretaria de Segurança, Pública do Estado de São Paulo, será até o Governo do Estado de São Paulo providenciar seu prédio próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flora Rica/SP, 17 de junho de 2024.


Fábio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrada e Publicada por afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica/SP, 17 de junho de 2024.